

publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 010

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 38778013, de interesse de GOIÂNIAAGROCOMERCIAL LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 07, da Quadra QR-45 situados à Alameda das Espatódias, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta capital, passando a constituir os Lotes 07 e 07A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07	ÁREA:	2.525,00m²
Frente para a Alameda das Espatódias		25,00m
Fundo confrontando com o Lote 06		25,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05		71,21m+29,79m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07A		65,01m+35,99m

LOTE 07-Unidade de Uso Sustentável (UUS)	ÁREA:	1.681,25m²
Frente para a Alameda das Espatódias		25,00m
Fundo confrontando com a APP do Lote 07		D=25,94m
Lado direito confrontando com o Lote 05		71,21m
Lado esquerdo confrontando com a UUS do lote 07A		65,01m

LOTE 07-Área de Preservação Permanente (APP)	ÁREA:	843,75m²
Frente para a UUS do Lote 07		D=25,94m
Fundo confrontando com o Lote 06		25,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05		29,79m
Lado esquerdo confrontando com a APP do Lote 07A		35,99m

LOTE 07A	ÁREA:	2.525,00m²
Frente para a Alameda das Espatódias		25,00m
Fundo confrontando com o Lote 06		25,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07		65,01m+35,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		68,79m+32,21m

LOTE 07A – Unidade de Uso Sustentável (UUS)	ÁREA:	1.651,61m²
Frente para a Alameda das Espatódias		25,00m
Fundo confrontando com APP do Lote 07A		D=25,45m
Lado direito confrontando com a UUS do Lote 07		65,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		68,79m

LOTE 07A – Área de Preservação Permanente (APP)	ÁREA:	873,39m²
Frente para a UUS do Lote 07A		D=25,45m
Fundo confrontando com o Lote 06		25,00m
Lado direito confrontando com a APP do Lote 07		35,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		32,21m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 12

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 46402286, de interesse de PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA E OUTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 17 e 18, da Quadra 03, situados à Rua W-11, Residencial Ana Clara, nesta capital, passando a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	600,00 m²
Frente para a Rua W-11		20,00m
Fundo confrontando com os Lotes 32 e 31		20,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no

prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM

Portaria n.º 039/2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 114, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido no processo n.º 4.977.383-8/2012,

Resolve:

I - Conceder à servidora **Sônia de Melo Franco**, do cargo de **Agente Administrativo**, Nível **III**, Grau **AA3**, Referência **J**, matrícula n.º 22667-01, admitida em 22/04/1982, lotada neste Instituto, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22/04/2002 a 21/04/2007, para ser usufruída no período de 17 (dezessete) de setembro de 2012 a 15 (quinze) de dezembro de 2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos(s) 11 dia(s) do mês

de setembro de 2012.


Lázaro Sérgio Belchior
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM

Portaria n.º 040/2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 114, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido no processo n.º 4.987.930-0/2012,

Resolve:

I - Conceder à servidora **Edina Gomes de Menezes**, do cargo de **Agente de Apoio Administrativo**, Nível **II**, Grau **AA2**, Referência **J**, matrícula n.º 99589-01, admitida em 13/08/1982, lotada neste Instituto, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13/08/2007 a 12/08/2012, para ser usufruída no período de 03 (três) de outubro de 2012 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IPSM, aos(s) 11 dia(s) do mês de setembro de 2012.


Lázaro Sérgio Belchior
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM

Portaria n.º 041/2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 114, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido no processo n.º 4.980.842-